



### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 C/C DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020**

O Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio de sua Coordenadoria de Cultura, torna público o presente edital de Chamamento Público de agentes, trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural, espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais residentes e/ou sediados no município de Paraisópolis, para apresentação de projetos artísticos a serem subsidiados com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 e executados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

#### **1- DO DIREITO**

1.1 - O inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 prevê apoio à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais durante o período de pandemia do Coronavírus (Covid-19).

1.2. - O Município de Paraisópolis, nos termos da Lei Federal n. 14.017/2020 e conforme levantamento realizado pela CNM – Confederação Nacional de Municípios receberá, a princípio, o valor de R\$172.263,19 (cento e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) para destinar às ações emergenciais ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

1.3 - Nos termos da Lei Federal n. 14.017/2020 é competência do município estabelecer os critérios para destinação dos recursos recebidos.



### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em função da necessidade do isolamento social provocado pela COVID - 19 todas as expressões artísticas e culturais foram afetadas. O poder público entende que o segmento da cultura faz parte da massa de trabalhadores desamparados, que enfrentam dificuldade de custeio de suas necessidades básicas de subsistência. Diante da necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, a presente chamada pública busca:

a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas do município de Paraisópolis;

b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções artísticas locais;

c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

d) Aproximar os artistas do público local;

e) Ajudar os profissionais da arte e cultura local a enfrentarem a crise atual;

f) Auxiliar os cidadãos a enfrentar o momento de pandemia, em especial, atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.

### 3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto desta chamada pública a seleção de até 01 (um) projeto por proponente, relacionado à produção de festival de música, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, para vinculação nas redes sociais e outras plataformas digitais do município, mediante pagamento de premiação no valor de R\$ 9.695,91 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) por projeto selecionado.

3.1.1 Serão selecionadas até 03 (três) proposta/projetos nas variadas linguagens artístico culturais.

3.1.2 O montante total disponível para este edital é de R\$ 29.087,73 (vinte e nove mil, oitenta e sete reais e setenta e três centavos).



3.2 Os projetos a serem inscritos poderão contemplar:

a) Gravação de conteúdo no formato de shows, esquetes, performances, leituras, difusão de processos criativos, exposições virtuais, dentre outros, para disponibilização nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

3.2.1 Ressalva-se que o valor destinado para premiação será por projeto e não por pessoa, logo, em casos de duplas e/ou grupos proponentes, o valor da premiação será uma única parcela no valor de R\$ 9.695,91 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

3.2.2 Na programação e conteúdo dos festivais devem, obrigatoriamente, conter 70% (setenta por cento) de trabalho próprio e autoral e 70% (setenta por cento) de artistas locais.

3.3 A publicidade nas plataformas digitais online dos projetos premiados acontecerá em até 20 dias após a publicação do resultado deste edital em programação específica a ser anunciada pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio de sua Coordenadoria de Cultura.

3.4 Todas os projetos premiados ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

3.5 Todos os projetos premiados deverão conter a logomarca do Departamento Municipal de Cultura.

#### **4. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

4.1. Todas as publicações e intimações deste chamamento público serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município.

#### **5. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Os projetos poderão ser apresentados por:

a) agentes, trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural, espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais residentes e/ou sediados no município de



Paraisópolis, que estejam impossibilitados de exercer suas atividades artísticas e que tenham como única renda o trabalho artístico.

5.2 Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura, as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.

5.3 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;



- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- w) espaços de apresentação musical;
- v) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- z) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14017/2020.

5.4 Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar:

- a) servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Paraisópolis;
- b) pessoas possuidoras de contrato formal de trabalho, que disponham de salário fixo mensal.

## 6. DO CRONOGRAMA



- a) Período de inscrições: de 19/10/2020 à 30/10/2020
- b) Publicação das propostas inscritas: 03/11/2020
- c) Resultado da seleção: 09/11/2020
- d) Período de exibição online – em até 45 dias a partir de 16/11/2020 a 31/12/2020
- e) Pagamento da premiação a partir de 20/11/2020

### **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes contendo a documentação e proposta/projeto deverão ser entregues a partir de 19/10/2020, das 08h00min às 16h00min, até o dia 30/10/2020 às 16h00min, na sede do Departamento Municipal de Cultura – Casa de Cultura Irmãs Carvalho, localizado à Rua Sete de Setembro, 702.

7.1.1. Serão considerados inscritos os envelopes recebidos no endereço, data e horário acima discriminados, valendo, para verificação da tempestividade, o carimbo de protocolo do respectivo Departamento.

7.1.2. Após a data e horários previstos neste edital, não serão aceitas inscrições, ainda que tenham sido postadas nos correios durante o prazo de inscrição.

7.1.3. Os envelopes poderão ser enviados através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ficando o proponente obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida na cláusula 7.1 deste edital.

7.2. Os documentos necessários para inscrição deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

#### **a) Envelope nº. 01 - contendo a proposta/projeto e as seguintes informações:**

- 1. Nome do projeto;
- 2. Objeto do projeto: segmento cultural, atividade desenvolvida, duração de vídeo, estrutura utilizada para gravação e profissional (is) envolvido (s);
- 3. Público-alvo;



**b) Envelope nº. 02: contendo os seguintes documentos:**

**Pessoa Jurídica:**

- I - Cópia do contrato social que comprove a compatibilidade do objeto social com atividades artísticas e/ou culturais;
- II - Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

**Pessoa Física:**

- I - Cópia da Carteira de identidade;
- II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III - Comprovante de residência no município de Paraisópolis;

7.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados, rubricados no fecho e identificados, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2020**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA / PROJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2020**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS**



7.4. A remessa dos envelopes é de inteira responsabilidade do proponente, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo tempestivo, nos termos do subitem 7.1.1 deste edital.

7.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data prevista no subitem 7.1 o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTA/PROJETOS**

8.1 A seleção dos projetos a serem contemplados se dará através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, definida pela Portaria Nº 1.139, de 31 de agosto de 2020, composta por 05 (cinco) membros que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

8.2 Os critérios a serem pontuados são:



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	TOTAL
Relevância cultural	Avaliar a relevância cultural do projeto apresentado	Satisfatório: 20 pts Parcialmente satisfatório: 10 pts Insatisfatório: 00 pts	20
Viabilidade técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pts Parcialmente satisfatório: 10 pts Insatisfatório: 00 pts	20
Consistência, histórico e coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pts Parcialmente satisfatório: 10 pts Insatisfatório: 00 pts	20
Viabilidade orçamentária e consistência do planejamento financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com os valores de mercado e necessidades do projeto.	Satisfatório: 20 pts Parcialmente satisfatório: 10 pts Insatisfatório: 00 pts	20
Incentivo cultural e descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos e bairros periféricos.	Satisfatório: 20 pts Parcialmente satisfatório: 10 pts Insatisfatório: 00 pts	20
TOTAL DE PONTOS			100

8.2.1 Serão selecionadas e premiadas as 03 (três) propostas/projetos com melhor pontuação.



8.2.2 Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "1", "3" e "5" respectivamente.

8.3 O resultado da seleção e premiação será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

## 9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Serão selecionadas até 03 (três) propostas/projetos nas diversas linguagens artísticas. Cada proposta/projeto selecionado receberá a premiação no valor de R\$ 9.695,91 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste chamamento público correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 1) 02.09.04.13.392.1026.2.863 33.50.43 - Ficha 749; 2) 02.09.04.13.392.1026.2.863 33.90.30 - Ficha 751 e 02.09.04.13.392.1026.2.863 33.90.39 - ficha 750.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os proponentes selecionados no presente chamamento público cederão e autorizarão automaticamente ao Departamento Municipal de Cultura do Município de Paraisópolis a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais e redes sociais.

11.2 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos, ou qualquer tipo de trabalho utilizado, ou incluído na proposta/projeto não violam nenhum direito de uso de imagem, ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial, ou litígio, seja direta, ou indiretamente, decorrente da exibição, ou uso dos trabalhos.



11.3 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais, que venham incidir sobre a proposta/projeto apresentado, inclusive ECAD e relacionado a obrigações trabalhistas, previdenciárias e direitos autorais.

11.4 A Prefeitura Municipal de Paraisópolis não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução do projeto. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s) será de responsabilidade do proponente, sendo sua também a responsabilidade pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais, inclusive ECAD.

11.5 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.6 Toda informação referente à realização deste chamamento público será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio de sua Coordenadoria de Cultura, devendo ser solicitada através do e-mail [culturaparaishopolense@gmail.com](mailto:culturaparaishopolense@gmail.com)

11.7 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio de sua Coordenadoria de Cultura.

11.8 Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**

Prefeito Municipal

**JÚLIO CÉSAR DIAS**

Coordenador Municipal de Cultura



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

12



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA/PROJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

Nome da proposta/projeto:

Objetivo

Justificativa:

Segmento cultural

Atividade desenvolvida



Duração do vídeo

Estrutura utilizada para gravação

Profissional (is) envolvido (s)

Público alvo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do responsável



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO VIOLAÇÃO DE USO DE IMAGEM/DIREITO

(Nome do proponente), (endereço), declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos, ou qualquer tipo de trabalho utilizado, ou incluído na proposta/projeto não violam nenhum direito de uso de imagem, ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial, ou litígio, seja direta, ou indiretamente, decorrente da exibição, ou uso dos trabalhos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Proponente

CPF nº:



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE CONTEÚDO PARA O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

(Nome do proponente), (endereço), participante da CHAMADA PÚBLICA 01/2020, venho por meio deste ceder/autorizar o Município de Paraisópolis/MG, através do Departamento Municipal de Cultura a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais e redes sociais, sem qualquer ônus para o Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Proponente

CPF nº:



### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

#### CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020

O Município de Paraisópolis torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a **Chamada Pública 01/2020**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site [www.paraisopolis.mg.gov.br](http://www.paraisopolis.mg.gov.br). **Objeto:** seleção de até 03 (três) artistas locais, com reconhecida importância e atividades relevantes ao setor cultural, para produção de conteúdo audiovisual na área de patrimônio cultural. Período de inscrições: de 19/10/2020 à 30/10/2020, das 08h00min às 16h00min, **na Casa de Cultura “Irmãs Carvalho”** sita à Rua Sete de Setembro, nº 702, centro, Paraisópolis/MG. Informações: (35) 3651-4357. Paraisópolis/MG, 05 de outubro de 2020. Júlio César Dias - Coordenador Municipal de Cultura. Sérgio Wagner Bizarria - Prefeito Municipal.

**JÚLIO CÉSAR DIAS**  
Coordenador Municipal de Cultura